



## Despacho de encaminhamento do Processo de Cbex ao MP/TCU

**Cbex-027.692/2019-1**  
**Tipo: Multa**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU – 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Adair José Trott CPF 182.473.340-20	<b>1/8/2019</b>	Acórdão 3487/2019 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)

2. Por meio do Ofício 4978/2019-TCU/Secex-TCE, de 2/7/2019 (**ciência em 16/7/2019**), o representante legal do senhor Adair José Trott foi notificado do Acórdão 3487/2019 – 2ª Câmara, Sessão de 21/5/2019, Relatora Ministra Ana Arraes.

3. Logo, transcorrida a data de trânsito em julgado, o responsável acima, não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, tendo o Acórdão 4978/2019 – 2ª Câmara transitado em julgado em **1/8/2019**.

4. Esclareço, ainda, que o senhor Adair José Trott foi representado nos autos pelo advogado Renzo Thomas (OAB: 47.563/RS).

5. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc/Scbex 26 de agosto de 2019

*(Assinado eletronicamente)*  
Israel da Silva Gomes  
TFCE/mat. 513-4